

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE STAND**

**Nº 052/2017**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Integração, 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ANTONIO BURIN, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA AVENIDA, inscrita no CNPJ sob nº 88.136.213/0001-96, localizada na rua 7 de Setembro, nº 754, cidade de Pinhal Grande - RS, doravante denominada simplesmente LOCADORA para locação de stand na Feira Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.**

A locação de dois stand de 10x18, medindo o total de 180 m<sup>2</sup>, na feira municipal que se realizara do dia 29 de maio ao dia 04 de junho de 2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO.**

O valor total da locação é de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

§ 1º. Os pagamentos a que se refere esta cláusula deverão ser efetuados pelo LOCATÁRIO, até o dia 5º (quinto) dia seguinte ao evento da locação, diretamente à LOCADORA contra recibo, ou através de depósito bancário, valendo o comprovante do depósito como quitação do respectivo aluguel.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.**

A presente locação é pelo período de 29 de maio á 02 de junho de 2017.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, importará na rescisão deste, de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

A parte que pretender rescindir este contrato deverá manifestar-se em até 30 dias de antecedência.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Sec. Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio

30027- Promoção de Eventos de Incentivo ao Comercio e Industria Local

Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física.

08.01.23.691.0026.1078

3.3.3.90.39.00.00.00.00

**CLÁUSULA SEXTA: FORO.**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande-RS, 16 de maio de 2017.

Luiz Antonio Burin

Cleonilso da Silva

Prefeito Municipal

Locatária

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: